



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 066/2007.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 031/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera a incidência da contribuição à saúde, paga pelo Poder Público aos Servidores Públicos Municipais titulares de cargos efetivos.

Parecer:

A proposta disciplina, primeiro, a situação do servidor ocupante de dois cargos efetivos no Município de Votorantim, onde a alíquota a cargo do Poder Público e a do segurado deverá incidir apenas em um dos seus cargos.

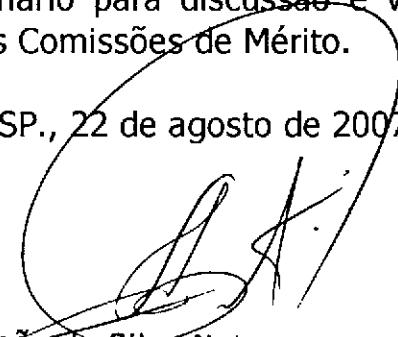
Em segundo lugar trata do caso do segurado ativo casado com segurado inativo, na constância da sociedade conjugal, quando incidirá a contribuição para a saúde somente sobre o vencimento do segurado ativo.

No caso de segurado inativo casado com segurado inativo, a incidência recairá apenas num dos benefícios, considerando-se o maior deles como base de incidência.

O assunto tratado no Projeto está no rol das atribuições do Município, cabendo-lhe legislar sobre o assunto.

O projeto atende os preceitos que regem a matéria, devendo ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, SP., 22 de agosto de 2007.


João da Silva Neto
Consultor Jurídico
OAB/SP 102952

6/10